



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS  
CNPJ 01.634.074/0001-42  
Adm. 2013/2016 **Trabalho e Respeito**

LEI Nº 230/2020,

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em atividades específicas nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS, Senhor: **IVAN PAZ DA SILVA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE AGUIARNÓPOLIS**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos moldes do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, autorizado a contratar, na forma temporária e em caráter de excepcional interesse público, servidor para este município para o cargo de 01 (um) visitador para o Programa do Governo Federal **CRIANÇA FELIZ**, tal contratação será para suprir as necessidades desta municipalidade, em conformidade à **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1 DE 05 DE MAIO DE 2017, DA SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, e atendendo Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 e o Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, Que institui o Programa Criança Feliz.

**Art. 2º** - Na contratação de que trata a presente Lei, serão observados as disposições do Capítulo 3 da Seção II da Instrução Normativa nº 1 de 05 de maio de 2017, e os padrões de vencimentos atenderá Capítulo 3 Seção I e os parágrafos 16 e 23 da referida Instrução Normativa e baseado no plano de carreira do Poder Executivo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de março de 2020, revogadas as disposições em contrário e terá duração enquanto o Programa estiver em funcionamento.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Aguiarnópolis/TO**, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2020.

  
**IVAN PAZ DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Aguiarnópolis - Tocantins  
C.P.F.: 761.089.383-53